



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34550/2026**

**CODIGO CIDADES Nº: 2026.05L0200001.17.0001**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA VICTOR CREMASCO MENDONÇA DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA VENÉCIA — ES**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará chamamento público por meio de credenciamento, destinado à seleção de empresas especializadas para a prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, mediante as condições e exigências deste Edital e do Termo de Referência, conforme a seguir:

**1.0 Objeto**

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, compreendendo: emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, quando necessário, de passagens aéreas. As passagens deverão contemplar obrigatoriamente o trecho de ida e volta e todo o percurso entre origem e destino, independentemente de conexões ou da utilização de mais de uma companhia aérea, para atender às necessidades do Poder Legislativo de Nova Venécia — ES, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

**2.0 MODALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 A modalidade será de credenciamento de acordo com os arts 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O credenciamento é realizado de forma não excludente, permitindo a contratação de qualquer das empresas que preencherem os requisitos técnicos e de habilitação, de acordo com os critérios e demandas.

2.3 O credenciamento permanecerá aberto, durante o prazo de vigência, para fins de novos credenciados, alterações de informações necessárias ou atualizações de documentos.

2.4 A quantidade estimada de emissão de passagens é sob demanda.

2.4.1 O quadro abaixo descreve os serviços e quantidade estimada:

ITEM	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL REFERENCIAL
01	Credenciada	Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, que compreende emissão, remarcação, reserva, cotação, cancelamento e reembolso de passagens, sendo que a passagem aérea terá que compreender o trecho de ida e volta, e todo percurso entre a origem e o destino, independente se existirem ou não conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.	76.307,00 (setenta e seis mil trezentos e sete reais)

**VALOR DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO PARA 60 MESES: R\$ 381.535,00 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais)**

2.5 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme art. 20 da lei nº 14.133/2021, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”.

2.6 Trata-se de fornecimento contínuo durante o prazo de vigência deste edital, e que será solicitado de acordo com a demanda e necessidade do Poder Legislativo Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

2.7 O prazo de vigência do presente edital para fins de credenciamento é de 60 (sessenta) meses, a contar da formulação dos credenciados, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8 Durante a vigência do presente edital, a Câmara Municipal não fica obrigada a solicitar os serviços do credenciado, devendo ocorrer somente por demanda ou necessidade, na forma e nos critérios previstos para a contratação ou solicitação do serviço.

2.9 Ressalta-se que as quantidades e os valores eventualmente estimados possuem caráter meramente referencial, para fins de verificação do preço praticado atualmente ao certame, e por se tratar de um mercado volátil deverá ser verificada a contratação ou solicitação de serviço com o credenciado que melhor ofertar condições financeiras ao Poder Legislativo Municipal.

2.10 As estimativas de valores e quantidades, de forma referencial, estão previstos no termo de referência que é anexo este edital.

2.11 As estimativas do valor da contratação são referentes aos preços praticados de forma referencial, em que, tratando-se de um objeto de mercado volátil, em que os preços são flexíveis em determinados períodos, e que as contratações ou solicitações de emissão de passagens ou bilhetes observarão as melhores condições financeiras para a Câmara Municipal no momento da solicitação.

2.12 O valor estimado para a presente contratação do objeto possui caráter meramente referencial, destinado exclusivamente ao planejamento administrativo e à verificação da vantajosidade da contratação, não havendo definição exata de quantidade mínima ou máxima de passagens a serem adquiridas, tendo em vista que a contratação ocorrerá sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES ao longo da vigência contratual.

2.13 Em razão da natureza da contratação e da imprevisibilidade da demanda por deslocamentos institucionais, não é possível estabelecer quantitativos fixos, sendo que os serviços somente serão solicitados e pagos quando efetivamente utilizados, inexistindo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

2.14 Para fins da execução do objeto, a contratada será remunerada pelo serviço prestado de forma efetiva, isolada ou cumulativamente, de acordo descrito no objeto.

2.15 A aquisição de passagens aéreas, por integrar um mercado volátil ou de fluidos, deverá observar a melhor cotação no momento da emissão para fins de pagamento pela Câmara Municipal.

### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O presente Chamamento Público/Credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2 Os atos deste serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

3.3 Os trabalhos serão conduzidos pro servidor da Câmara Municipal, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constantes da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<http://bllcompras.org.br>).

3.4 O edital ficará aberto para credenciamento dos interessados durante seu prazo de vigência, que é de 60 (sessenta) meses.

3.5A proponente arcará integralmente com todos os custos e preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

3.6Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DE LICITAÇÕES

4.1 Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor para realização do Credenciamento Eletrônico.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Credenciamento Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Credenciamento Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO municipal, devidamente justificadas.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.5 O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.

**5. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DE VEDAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

5.2 É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

a) esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

b) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

5.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 3.2 sujeitará o interessado às sanções previstas na 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

5.5. O pedido de credenciamento pode ser feito a qualquer tempo após a publicação deste edital, permanecendo aberto a novos interessados durante o prazo de vigência de credenciamento.

5.6. A lista de credenciados deverá estar permanentemente disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e atualizada sempre que novos interessados se credenciarem.

5.7. A lista de credenciados será divulgada de acordo com a formalização dos Termos de Credenciamentos respectivos assinado pelas partes.

**6. DO CREDENCIAMENTO DE PREÇOS ESTIMADOS DE FORMA REFERENCIAL DE MERCADO**

6.1 A proposta de preços cotados e de serviços para fins de inclusão no Termo de Credenciamento deverá ser apresentada no modelo previsto no Anexo deste edital.

6.2 Os preços registrados no Termo de Credenciamento serão referenciais do momento da cotação, não se aplicando obrigatoriamente para fornecimentos ou contratações futuras, o que deverá ser observada a cotação de preços na forma da gestão do credenciamento.

6.3 A empresa que apresentar proposta de preços para fins de credenciamento de valor acima do orçamento estimado como referência, previsto no termo de referência, pode ser credenciada (registrada), mas somente será contratada se no momento da cotação da demanda, apresentar a melhor proposta dentre todas as credenciadas.

6.4 O credenciamento de preços para compra de passagens aéreas e serviços de agenciamento funciona como um mecanismo para obter os melhores preços referenciais de mercado.

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Poderão participar empresas legalmente constituídas, com experiência comprovada em agenciamento de viagens aéreas nacionais, em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

7.1.1. Para fins do subitem 3.1 as empresas deverão apresentar os documentos de habilitação previstos neste edital.

7.2 O pedido de credenciamento deverá ser formulado por meio de requerimento, conforme modelo previsto no anexo deste edital.

**7.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

7.3.1 Previamente à celebração do Credenciamento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

- a) SICAF;  
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e  
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9 É dever de o fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.13 A habilitação fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:**

7.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.13.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.13.8 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**7.14 A qualificação econômico-financeira será comprovador por:**

7.14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida nos últimos 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.14.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.14.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando possuir índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.14.4 Os índices exigidos no item acima deverão ser apresentados já calculados pelo Contador responsável pela elaboração da escrituração contábil da licitante.

7.14.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.14.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.14.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.14.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.14.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.14.10 O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**7.15. A Habilitação Jurídica será comprovada da seguinte forma:**

7.15.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.15.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.15.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.15.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.15.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.15.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.15.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.15.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.15.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**7.16 Documentação complementar que deverá consistir dos seguintes:**

- 7.16.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;
- 7.16.2 Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada.
- 7.16.3 Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.
- 7.16.4 Registro da empresa - Pessoa Jurídica, na entidade profissional correspondente – CADASTUR - Ministério do Turismo.
- 7.16.5 Comprovação de profissional capacitado responsável para CONTRATADA, para prestação do serviço através de Certificado de Graduação em Turismo.
- 7.16.6 Declaração de Aceitação das Condições do Edital.
- 7.16.7 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que atende as exigências do edital.

**8. PRAZO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

- 8.1 O prazo para análise e verificação dos documentos de habilitação é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de envio ou entrega da documentação.
- 8.2 O agente de contratação e equipe de apoio, ou servidor responsável pela atualização ou alterações legais no credenciamento, dentro desse prazo de 10 (dez) dias úteis, irá conferir, examinar e verificar a autenticidade dos documentos.
- 8.3 Após a análise e verificação de documentação, o resultado com a lista de credenciados será publicado e atualizado, sempre que necessário, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 8.4 A lista de credenciados somente será republicada, sempre que necessário, inclusive após o julgamento de eventuais recursos que altere a lista.

**9. CRITÉRIO PARA A DEMANDA E ESCOLHA DO CREDENCIADO (ELETRÔNICO)**

- 9.1 A Administração solicitará cotações via e-mail ou sistema com as empresas credenciadas.
- 9.2 A contratação de serviço ou agendamento deverá observar os preços cotados no momento, observado o subitem 2.11
- 9.3 As credenciadas deverão responder no prazo máximo de 6 (seis) horas, sendo a menor cotação para o trecho ou viagem a escolhida.
- 9.4 Um único serviço poderá incluir emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, dependendo do caso.
- 9.5 As cotações serão realizadas via plataforma eletrônica/e-mail, sendo contratada a empresa que apresentar a melhor proposta para a Câmara Municipal, somando-se o valor da taxa de agendamento ao valor do bilhete ou serviço pertinente.
- 9.6 Os serviços de agenciamento de passagens constante do objeto do termo de referência e deste edital serão contratados ou fornecidos por chamamento público/credenciamento sob a forma ELETRÔNICA, de acordo com o art. 6º, inciso XLIII c/c art. 79, inciso III.
- 9.7 O credenciamento será usado na hipótese do art. 79, III, tratando-se de mercados fluidos, em caso de passagens ou bilhetes de viagens aéreas em que a flutuação pode ser constante ou periódica, com valores flexíveis por períodos, caso que inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
- 9.8 A credenciante não fica obrigada à contratação do objeto, o que deverá ocorrer somente a seu critério, mediante necessidade de demanda.

**10. FORMA E PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, DESCRENCIAMENTO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 10.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido de impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.
- 10.2 Qualquer pessoa poderá solicitar informações ou esclarecimento acerca deste edital, devendo protocolar a solicitação no prazo de 3 (três) dias úteis contados de sua divulgação.
- 10.3 A administração da Câmara Municipal terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder aos pedidos de impugnações



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

### Estado do Espírito Santo

ou pedidos de esclarecimentos.

10.4 Os recursos administrativos de empresas que participarem do credenciamento serão apresentados após a fase de análise dos documentos de habilitação e divulgação da lista de credenciados.

10.5 A partir da divulgação do resultado ou da lista de credenciados, será aberto o prazo para que os interessados recorram em caso de discordância de habilitação ou de inabilitação.

10.6 O objeto do recurso nesta fase se concentra em questões de habilitação (documentação) e conformidade técnica, pois o credenciamento não envolve disputa de preços.

10.7 O prazo para apresentação de recurso administrativo que seja objeto de indeferimento ou impugnação de credenciamento, por falta de documentação ou irregularidades de habilitação, desclassificação de requerente é de 3(três) dias úteis contados da ciência da decisão ou da divulgação da lista.

10.8 O prazo para contrarrazões será de 3 (três) dias úteis contados da interposição e do conhecimento do teor do recurso apresentado.

10.9 A administração da Câmara Municipal terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder aos pedidos de impugnações ou pedidos de esclarecimentos.

10.10 Poderá ser realizado o pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.11 Os recursos serão apresentados sempre após a fase de habilitação e divulgação da lista dos credenciados, devendo sempre ser registrado o interesse em se manifestar de forma recursal.

10.12 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido de três dias úteis após a divulgação da lista de credenciados.

10.13 Quanto ao recurso apresentado com objeto e pedido de indeferimento ou impugnação a pedido de credenciamento, observar-se-á que deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será sempre após a divulgação da lista ou intimação do ato, e a apreciação será em fase única.

10.14 O recurso para fins de indeferimento ou indeferimento de pedido de credenciamento, relativo a documentos de habilitação, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.16 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.17 Julgado procedente recurso de inabilitação ou habilitação, de acordo com o caso, a administração publicará novas lista de credenciados em caso de alterações à publicação anterior, não cabendo mais recurso neste último caso, exceto se ocorrer novos credenciamentos no interstício de tempo entre a interposição de recurso e a nova divulgação de lista, e, somente para objeto de habilitação ou inabilitação desses novos credenciados.

10.18 Durante o prazo de vigência deste edital de credenciamento, fica permitida a interposição de recursos relativos a indeferimento ou impugnação de novos requerentes ao credenciamento, ou pedidos de descredenciamentos de eventuais credenciados, observando-se sempre os prazos e condições para a manifestação previstos neste edital.

### 10.19 DESCRENCIAMENTO

10.19.1 Descredenciamento é o procedimento de desligamento do credenciado do sistema de credenciamento, que poderá ocorrer por ato próprio ou provocado em procedimento administrativo, o que, neste caso, será assegurado sempre o contraditório e ampla defesa.

10.19.2 São condições ou hipóteses para o descredenciamento:

- a) Pedido formalizado pelo credenciado, quando a agência solicita sua saída do sistema de credenciamento;
- b) A perda das condições e habilitação, quando a credenciada deixa de cumprir requisitos técnicos, fiscais ou econômicos exigidos inicialmente;
- c) descumprimento sem justificativa do objeto do contrato ou documento equivalente;
- d) não atendimento de normas de transparência ou agilidade na execução do objeto;
- e) fato superveniente ao credenciamento ou situações novas que tornam a manutenção da agência desvantajosa ou ilegal para a Câmara Municipal.

10.19.3 O pedido de descredenciamento por terceiros ou por procedimento administrativo da Câmara Municipal,



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

devidamente formalizado e instruído de documentos ou indícios comprobatórios irregularidades, deverá observar sempre o contraditório e ampla defesa, garantindo-se ao credenciado a manifestação de defesa escrita e vista aos autos pelo prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.19.4 A Câmara Municipal, concluso os autos do procedimento administrativo de descredenciamento, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proferir a decisão final, que caberá à autoridade máxima da entidade.

10.19.5 A nova divulgação de lista de credenciados deverá ocorrer sempre que, durante o prazo de vigência deste edital, ocorrer qualquer outro credenciamento.

### 11. INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E PRAZO PARA O CUMPRIMENTO

11.1 O instrumento hábil para a formalização de demanda será a autorização ou fornecimento de serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, subsidiado por termo de credenciamento.

11.2 O instrumento de formalização de demanda deverá ser emitido de acordo com as cotações de preços apresentadas por qualquer credenciado, observando-se o que for mais vantajoso para a Câmara Municipal.

11.3 Caberá ao gestor e fiscal providenciar junto aos órgãos e unidades administrativas da Câmara Municipal a formalização da demanda e a emissão de autorização de serviço.

11.4 O fornecimento ou autorização de serviço será por credenciamento de acordo com os arts 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

#### 12.1 DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1.1. O CREDENCIAMENTO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.2. As passagens aéreas são pessoais, intransferíveis e destinadas exclusivamente ao transporte dos passageiros nelas identificadas;

12.1.3. A escolha da tarifa mais vantajosa será realizada pela contratante, devendo ser justificada, observando o horário do compromisso, período de deslocamento e otimização do tempo, visando garantir condição laborativa produtiva, utilizando-se especialmente dos seguintes parâmetros:

12.1.4. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.5. A escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

12.1.6. O menor preço com a aplicação do percentual de desconto, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, atentando-se para a proibição de contratação de serviços/bens de luxo pela Administração Pública;

12.1.7. Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da contratada, prevalecendo, em caso de conflito de interesses, as condições previstas no Termo de Referência.

12.1.8. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, inclusive marcação de assento, deverão estar inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional.

12.1.9. A administração deverá proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos;

12.1.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.1.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### 12.2. DA FISCALIZAÇÃO

12.2.1. A execução do credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2.2. A fiscalização poderá ser incumbida a um único servidor, de acordo com o caso concreto, na forma da Instrução Normativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	GleicikeleBraidazanon	Cintia Zaché Theodoro
Nº MATRÍCULA	3.775/2025	3.203
CARGO	Assistente Administrativo	Assessora de Comunicação
VÍNCULO	Comissionada	Comissionada

### 12.3. FISCALIZAÇÕES

12.3.1. O fiscal acompanhará a execução do credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.3.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou *dos* defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

12.3.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

12.3.6. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### 13. GESTOR DO CONTRATO

13.1 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações, para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

13.3 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.4 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.5 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.6 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.7 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	BRUNA MARIANO CARVALHO	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

Nº MATRÍCULA	3.759	--
CARGO	ASSESSORA DE DIREÇÃO	--
VÍNCULO	COMISSIONADO	--

#### 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

##### 14.1 Recebimento:

14.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do credenciado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

14.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

14.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.7 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverão ser observados o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

14.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.15 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES.

14.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.17 O repasse do custo das passagens aéreas da administração pública à empresa contratada será após a efetiva emissão e utilização do bilhete, através de fatura mensal e o processo de liquidação da despesa.

14.18 O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela empresa contratada, de forma mensal, com a comprovação dos serviços e utilização de bilhetes.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- o) Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas, com as seguintes penalidades:

#### 15.2. Advertência;

15.2.1 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.2.3 Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:

- a) o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;
- b) for entregue objeto fora daquele contratado.
- c) No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- d) Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada,



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

e) No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

f) Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias corridos do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

g) No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

h) O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3.7 A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

### 16. ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS

16.1. Os valores previstos no orçamento estimado para a prestação dos serviços de acordo com a tabela do termo de referência, serão reajustados pelo IPCA-E, observado o interregno de 12 (doze) meses.

16.2. O reajustamento será por apostilamento ao processo de credenciamento, adotando-se o mesmo percentual de índice aos preços respectivos dos serviços de cada credenciado..

16.3. Não poderá haver distinção de percentual ou de índice para o reajustamento do preço do serviço.

### 17. VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste edital é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

### 18. DOS ARTEFACTOS MINUTA E MODELOS ANEXOS

18.1. São anexos deste edital:



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Estudo Técnico Preliminar
- c) Anexo III- Minuta de Termo de Credenciamento.
- d) Anexo IV - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- e) Anexo V- Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL
- f) Anexo VI- Carta Proposta
- g) Anexo VII- Termo Declaratório
- h) Anexo VIII – Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas
- i) Anexo IX- Termo de confidencialidade de informações
- j) Anexo X- Modelo de Proposta de Valor de Taxa de Agenciamento e de Cotação de Preços de Bilhetes (passagens) referenciais;

Nova Venécia/ES, 18 de março de 2026.

**RAYANI RAMOS CAMPO DALLORTO**  
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de Serviço de aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, conforme demanda da Câmara Municipal de Nova Venécia- ES em conformidade com o Instrumento convocatório de Credenciamento nº 001/2026, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados. Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO V**

**TERMO DE ADESÃO AOS SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- 1.1 tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- 1.2 observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- 1.3 observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- 1.4 designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I;
- 1.5 pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto: **(cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

- 4.1 declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- 4.2 apresentar lance de preços;
- 4.3 apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- 4.4 solicitar informações via sistema eletrônico;
- 4.5 interpor recursos contra atos ode pregoeiro;
- 4.6 apresentar e retirar documentos;
- 4.7 solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 4.8 assinar documentos relativos às propostas;
- 4.9 emitir e firmar o fechamento da operação; e
- 4.10 praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA      DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VI**

**CARTA PROPOSTA**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
A/C PREGOEIRO OFICIAL

**Ref.PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução das obras e serviços nele fixados pelo Preço Total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme apresentado na composição de preços unitários, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributo sem geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, nos termos do Edital n.º xxx/2026 e seus Anexos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VII**

**TERMO DECLARATÓRIO**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
A/C PREGOEIRO OFICIAL

**Ref.PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2026**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu Representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade n.º....., DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto Em particular:

1 –DECLARA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital, e que assumimos responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2 - DECLARA estar ciente dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução;

3 –DECLARA que aceitamos as condições do Edital em referência e seus anexos, caso sejam os vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pela Câmara Municipal;

4 - DECLARA que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto do Edital, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado;

5 - DECLARA, sob as penas da lei, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e nos comprometemos a apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6 –DECLARA que não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

7 –DECLARA que não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste certame estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9 - DECLARA que a proposta apresentada para participar da presente certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013.

Nome do Município/UF, de \_\_\_\_\_ de.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinaturado Responsável do Licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
A/C PREGOEIRO OFICIAL

**Ref.PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2026**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu Representante legal o Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade n.º....., DECLARA que está devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art.3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA que no ano-calendário de realização deste certame ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

**OBS.:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinaturado Responsável do Licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO IX**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES, neste ato representado pelo Presidente \_\_\_\_\_, em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços/fornecimento à esta municipalidade, consoante Contrato Administrativo, celebrado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, oriundo do Procedimento Licitatório n.º .....
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos e amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.
3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do Município de Nova Venécia - ES, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.
4. Em caso de dúvida a cerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da UG responsável pela contratação, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do representante legal poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.
5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com prestação de serviços mencionados no item 1, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.
6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.
7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à Câmara Municipal qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

9. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a CÂMARA MUNICIPAL, sendo irrevogáveis e irretiráveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em 2 (duas) vias de igual teor.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO X**

**MODELO DE PROPOSTA DE VALOR DE TAXA DE AGENCIAMENTO E DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE BILHETES (PASSAGENS) REFERENCIAIS**

**Modelo de Proposta Comercial - Agenciamento de Viagens**

**Identificação:** Nome/CNPJ da agência, dados do cliente.

**Objeto:** Agenciamento de viagens (emissão de passagens aéreas/terrestres).

**Taxa de Agenciamento (Fee):**

- *Opção A:* R\$ XX,XX fixos por bilhete emitido (nacional/internacional).
- *Opção B:* X% sobre o valor da tarifa líquida.

**Valor Agregado (Proposta de Valor):**

- Acesso a tarifas corporativas negociadas (GDS).
- Suporte ininterrupto (plantão 24/7).
- Relatórios de despesas e economia (savings).
- Plataforma de self-booking (opcional).

**Validade da Proposta:** [mínimo 60-90 dias].

**Declaração:** Custos operacionais e impostos inclusos.

**Estrutura da Cotação de Preços (Bilhetes Referenciais)**

1. **Dados do Vôo/Passagem:** Trecho, Cia Aérea, Datas, Horários, Classe.
2. **Valor da Tarifa:** R\$ XXX,XX.
3. **Taxas de Embarque:** R\$ XX,XX.
4. **Taxa de Agenciamento:** R\$ XX,XX (se houver).
5. **Valor Total:** R\$ XXXX,XX.
6. **Regras de Cancelamento/Reembolso:** [Conforme cia aérea].
7. **Validade da Cotação:** [Importante, pois tarifas aéreas variam rápido].



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo



# Extrato de publicação

CREDENCIAMENTO - 0000001

Nº PROC. ADM. 34550/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará CREDENCIAMENTO sendo conduzido por RAYANI RAMOS CAMPO DALL'ORTO e tendo como autoridade VICTOR CREMASCO MENDONÇA.

PUBLICAÇÃO: 18/03/2026 11:13

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/03/2026 23:59

REC. PROPOSTA: 19/03/2031 08:00

INÍCIO DISPUTA: 19/03/2031 08:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 381.535,0000

## OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, compreendendo: emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, quando necessário, de passagens aéreas. As passagens deverão contemplar obrigatoriamente o trecho de ida e volta e todo o percurso entre origem e destino, independentemente de conexões ou da utilização de mais de uma companhia aérea, para atender às necessidades do Poder Legislativo de Nova Venécia — ES.

## OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Observar Termo de referencia e Edital

Para demais informações contato via e-mail: [cmnv@cmnv.es.gov.br](mailto:cmnv@cmnv.es.gov.br), telefone: 2737521371 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D4wfy5whuXTLw3rxJZB\\_2%2FPfDlgrWCph7c8%2FdAOP6JWXDujdbv4YqfTShmoyy3TD7gU4WFK1oSfunNn2WrFWcmI2b2QWIDYdsz5Bk05rLYo%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D4wfy5whuXTLw3rxJZB_2%2FPfDlgrWCph7c8%2FdAOP6JWXDujdbv4YqfTShmoyy3TD7gU4WFK1oSfunNn2WrFWcmI2b2QWIDYdsz5Bk05rLYo%3D)



---

RAYANI RAMOS CAMPO DALL'ORTO

NOVA VENÉCIA-ES - 18/03/2026

# Impugnações - Processo 0000001 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA

## Requerimento

Impugna-se o item 7.16.5 do edital, que exige certificado de graduação em Turismo para o responsável técnico da contratada, por não haver previsão legal que imponha tal requisito. A exigência restringe indevidamente a competitividade e viola os princípios da isonomia e da ampla participação, já que a prestação do serviço pode ser realizada por profissionais com experiência ou outras formações correlatas, sem necessidade de graduação específica. Ademais, o próprio certificado CADASTUR, exigido no item 7.16.4, é a comprovação legal que a empresa está apta a prestar os serviços. Por fim, essa comprovação também é dada pelos atestados de capacidade técnica solicitados. Diante do exposto, requer-se a supressão ou adequação do item 7.16.5, de modo a permitir a comprovação de capacidade técnica por meios diversos, em conformidade com a legislação e os princípios que regem os processos de credenciamento público.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
19/03/2026 18:02		Não há arquivo anexado.

## Resposta

Recebida e deferida a impugnação do item 7.16.5 providenciaremos com a supressão do mesmo e a republicação do edital de credenciamento nº 01/2026 que se faz necessária com base no princípio da autotutela (Súmula 473 do STF/Lei 14.133/21), visando retificar o item 7.16.5 do Edital, garantindo, assim, a ampliação da competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento do § 4º do art. 21 da Lei nº 14.133/2021, reabrindo-se os prazos para a apresentação de docs. pelos interessados.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
DEFERIDO	20/03/2026	RETIFICACAO_DE_EDITAL_assinado.	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/20ad9e4955c34cb1a022ad51b01023c4.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/20ad9e4955c34cb1a022ad51b01023c4.pdf</a>
O	09:40	pdf	



RAYAN RAMOS CAMPO DALL'ORTO  
NOVA VENÉCIA-ES - 20/03/2026



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

### **RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 01 – Chamamento Público Nº 001/2026 - Processo Nº 34550/2026**

A Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, TORNA PÚBLICA a retificação ao Edital do Chamamento público acima mencionado, referente a adequação do item 7.16 e da data de realização da sessão pública do certame.

1.1 Quanto a adequação do item 7.16 referente Chamamento público nº 001/2026, fica alterado o seguinte texto:

#### **ONDE SE LÊ:**

#### **7.16 Documentação complementar que deverá consistir dos seguintes:**

7.16.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;

7.16.2 Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada.

7.16.3 Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

7.16.4 Registro da empresa - Pessoa Jurídica, na entidade profissional correspondente – CADASTUR - Ministério do Turismo.

7.16.5 Comprovação de profissional capacitado responsável para CONTRATADA, para prestação do serviço através de Certificado de Graduação em Turismo.

7.16.6 Declaração de Aceitação das Condições do Edital.

7.16.7 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que atende as exigências do edital.

#### **DEVE-SE SER LIDO COMO:**

#### **7.16 Documentação complementar que deverá consistir dos seguintes:**

7.16.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;

7.16.2 Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada.

7.16.3 Declaração de Aceitação das Condições do Edital.

7.16.4 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que atende as exigências do edital.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

1.2 No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e dos anexos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se a presente retificação, cujo Edital deverá ter o aviso republicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no PNCP.

Nova Venécia, 20 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**RAYANI RAMOS CAMPO DALL ORTO**  
Data: 20/03/2026 09:39:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAYANI RAMOS CAMPO DALL ORTO**  
**PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34550/2026**

**CODIGO CIDADES Nº: 2026.05L0200001.17.0001**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA VICTOR CREMASCO MENDONÇA DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA VENÉCIA — ES**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará chamamento público por meio de credenciamento, destinado à seleção de empresas especializadas para a prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, mediante as condições e exigências deste Edital e do Termo de Referência, conforme a seguir:

**1.0 Objeto**

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, compreendendo: emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, quando necessário, de passagens aéreas. As passagens deverão contemplar obrigatoriamente o trecho de ida e volta e todo o percurso entre origem e destino, independentemente de conexões ou da utilização de mais de uma companhia aérea, para atender às necessidades do Poder Legislativo de Nova Venécia — ES, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

**2.0 MODALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 A modalidade será de credenciamento de acordo com os arts 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O credenciamento é realizado de forma não excludente, permitindo a contratação de qualquer das empresas que preencherem os requisitos técnicos e de habilitação, de acordo com os critérios e demandas.

2.3 O credenciamento permanecerá aberto, durante o prazo de vigência, para fins de novos credenciados, alterações de informações necessárias ou atualizações de documentos.

2.4 A quantidade estimada de emissão de passagens é sob demanda.

2.4.1 O quadro abaixo descreve os serviços e quantidade estimada:

ITEM	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL REFERENCIAL
01	Credenciada	Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, que compreende emissão, remarcação, reserva, cotação, cancelamento e reembolso de passagens, sendo que a passagem aérea terá que compreender o trecho de ida e volta, e todo percurso entre a origem e o destino, independente se existirem ou não conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.	76.307,00 (setenta e seis mil trezentos e sete reais)

**VALOR DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO PARA 60 MESES: R\$ 381.535,00 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais)**

2.5 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme art. 20 da lei nº 14.133/2021, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”.

2.6 Trata-se de fornecimento contínuo durante o prazo de vigência deste edital, e que será solicitado de acordo com a demanda e necessidade do Poder Legislativo Municipal.



***Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo***

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, procedemos o encerramento deste volume número 01, do processo protocolado sob número 34550/2026, com folhas de números 01 a 200, inclusive esta, abrindo-se em seguida o volume número 02, a folha número 201.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 20 de março de 2026.

  
**RAYANI RAMOS CAMPO DALL ORTO**

Agente de Contratação/Pregoeiro



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

### Estado do Espírito Santo

- 2.7 O prazo de vigência do presente edital para fins de credenciamento é de 60 (sessenta) meses, a contar da formulação dos credenciados, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8 Durante a vigência do presente edital, a Câmara Municipal não fica obrigada a solicitar os serviços do credenciado, devendo ocorrer somente por demanda ou necessidade, na forma e nos critérios previstos para a contratação ou solicitação do serviço.
- 2.9 Ressalta-se que as quantidades e os valores eventualmente estimados possuem caráter meramente referencial, para fins de verificação do preço praticado atualmente ao certame, e por se tratar de um mercado volátil deverá ser verificada a contratação ou solicitação de serviço com o credenciado que melhor ofertar condições financeiras ao Poder Legislativo Municipal.
- 2.10 As estimativas de valores e quantidades, de forma referencial, estão previstos no termo de referência que é anexo este edital.
- 2.11 As estimativas do valor da contratação são referentes aos preços praticados de forma referencial, em que, tratando-se de um objeto de mercado volátil, em que os preços são flexíveis em determinados períodos, e que as contratações ou solicitações de emissão de passagens ou bilhetes observarão as melhores condições financeiras para a Câmara Municipal no momento da solicitação.
- 2.12 O valor estimado para a presente contratação do objeto possui caráter meramente referencial, destinado exclusivamente ao planejamento administrativo e à verificação da vantajosidade da contratação, não havendo definição exata de quantidade mínima ou máxima de passagens a serem adquiridas, tendo em vista que a contratação ocorrerá sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES ao longo da vigência contratual.
- 2.13 Em razão da natureza da contratação e da imprevisibilidade da demanda por deslocamentos institucionais, não é possível estabelecer quantitativos fixos, sendo que os serviços somente serão solicitados e pagos quando efetivamente utilizados, inexistindo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.
- 2.14 Para fins da execução do objeto, a contratada será remunerada pelo serviço prestado de forma efetiva, isolada ou cumulativamente, de acordo descrito no objeto.
- 2.15 A aquisição de passagens aéreas, por integrar um mercado volátil ou de fluidos, deverá observar a melhor cotação no momento da emissão para fins de pagamento pela Câmara Municipal.

### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O presente Chamamento Público/Credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 3.2 Os atos deste serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 3.3 Os trabalhos serão conduzidos pro servidor da Câmara Municipal, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constantes da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<http://bllcompras.org.br>).
- 3.4 O edital ficará aberto para credenciamento dos interessados durante seu prazo de vigência, que é de 60 (sessenta) meses.
- 3.5A proponente arcará integralmente com todos os custos e preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.
- 3.6Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DE LICITAÇÕES

- 4.1 Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor para realização do Credenciamento Eletrônico.
- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Credenciamento Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

- 4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Credenciamento Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO municipal, devidamente justificadas.
- 4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 4.5 O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.

**5. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DE VEDAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.
- 5.2 É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
- a) esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou
  - b) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.3. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.
- 5.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 3.2 sujeitará o interessado às sanções previstas na 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.
- 5.5. O pedido de credenciamento pode ser feito a qualquer tempo após a publicação deste edital, permanecendo aberto a novos interessados durante o prazo de vigência de credenciamento.
- 5.6. A lista de credenciados deverá estar permanentemente disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e atualizada sempre que novos interessados se credenciarem.
- 5.7. A lista de credenciados será divulgada de acordo com a formalização dos Termos de Credenciamentos respectivos assinado pelas partes.

**6. DO CREDENCIAMENTO DE PREÇOS ESTIMADOS DE FORMA REFERENCIAL DE MERCADO**

- 6.1 A proposta de preços cotados e de serviços para fins de inclusão no Termo de Credenciamento deverá ser apresentada no modelo previsto no Anexo deste edital.
- 6.2 Os preços registrados no Termo de Credenciamento serão referenciais do momento da cotação, não se aplicando obrigatoriamente para fornecimentos ou contratações futuras, o que deverá ser observada a cotação de preços na forma da gestão do credenciamento.
- 6.3 A empresa que apresentar proposta de preços para fins de credenciamento de valor acima do orçamento estimado como referência, previsto no termo de referência, pode ser credenciada (registrada), mas somente será contratada se no momento da cotação da demanda, apresentar a melhor proposta dentre todas as credenciadas.
- 6.4 O credenciamento de preços para compra de passagens aéreas e serviços de agenciamento funciona como um mecanismo para obter os melhores preços referenciais de mercado.

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Poderão participar empresas legalmente constituídas, com experiência comprovada em agenciamento de viagens aéreas nacionais, em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.
- 7.1.1. Para fins do subitem 3.1 as empresas deverão apresentar os documentos de habilitação previstos neste edital.
- 7.2 O pedido de credenciamento deverá ser formulado por meio de requerimento, conforme modelo previsto no anexo deste edital.

**7.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 7.3.1 Previamente à celebração do Credenciamento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9 É dever de o fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **7.13 A habilitação fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:**

7.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.13.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.13.8 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.14 A qualificação econômico-financeira será comprovador por:**

- 7.14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida nos últimos 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.14.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 7.14.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando possuir índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 7.14.4 Os índices exigidos no item acima deverão ser apresentados já calculados pelo Contador responsável pela elaboração da escrituração contábil da licitante.
- 7.14.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 7.14.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.14.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.14.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 7.14.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.14.10 O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**7.15. A Habilitação Jurídica será comprovada da seguinte forma:**

- 7.15.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.15.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.15.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.15.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.15.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.15.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.15.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.15.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.15.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.16 Documentação complementar que deverá consistir dos seguintes:**

7.16.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;

7.16.2 Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada.

7.16.3 Declaração de Aceitação das Condições do Edital.

7.16.4 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que atende as exigências do edital.

**8. PRAZO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

8.1 O prazo para análise e verificação dos documentos de habilitação é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de envio ou entrega da documentação.

8.2 O agente de contratação e equipe de apoio, ou servidor responsável pela atualização ou alterações legais no credenciamento, dentro desse prazo de 10 (dez) dias úteis, irá conferir, examinar e verificar a autenticidade dos documentos.

8.3 Após a análise e verificação de documentação, o resultado com a lista de credenciados será publicado e atualizado, sempre que necessário, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.4 A lista de credenciados somente será republicada, sempre que necessário, inclusive após o julgamento de eventuais recursos que altere a lista.

**9. CRITÉRIO PARA A DEMANDA E ESCOLHA DO CREDENCIADO (ELETRÔNICO)**

9.1 A Administração solicitará cotações via e-mail ou sistema com as empresas credenciadas.

9.2 A contratação de serviço ou agendamento deverá observar os preços cotados no momento, observado o subitem 2.11

9.3 As credenciadas deverão responder no prazo máximo de 6 (seis) horas, sendo a menor cotação para o trecho ou viagem a escolhida.

9.4 Um único serviço poderá incluir emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, dependendo do caso.

9.5 As cotações serão realizadas via plataforma eletrônica/e-mail, sendo contratada a empresa que apresentar a melhor proposta para a Câmara Municipal, somando-se o valor data taxa de agendamento ao valor do bilhete ou serviço pertinente.

9.6 Os serviços de agenciamento de passagens constante do objeto do termo de referência e deste edital serão contratados ou fornecidos por chamamento público/credenciamento sob a forma ELETRÔNICA, de acordo com o art. 6º, inciso XLIII c/c art. 79, inciso III.

9.7 O credenciamento será usado na hipótese do art. 79, III, tratando-se de mercados fluidos, em caso de passagens ou bilhetes de viagens aéreas em que a flutuação pode ser constante ou periódica, com valores flexíveis por períodos, caso que inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

9.8 A credenciante não fica obrigada à contratação do objeto, o que deverá ocorrer somente a seu critério, mediante necessidade de demanda.

**10. FORMA E PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, DESCRENCIAMENTO E**

**10.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

10.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido de impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.

10.2 Qualquer pessoa poderá solicitar informações ou esclarecimento acerca deste edital, devendo protocolar a solicitação no prazo de 3 (três) dias úteis contados de sua divulgação.

10.3 A administração da Câmara Municipal terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder aos pedidos de impugnações ou pedidos de esclarecimentos.

10.4 Os recursos administrativos de empresas que participarem do credenciamento serão apresentados após a fase de análise dos documentos de habilitação e divulgação da lista de credenciados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

- 10.5 A partir da divulgação do resultado ou da lista de credenciados, será aberto o prazo para que os interessados recorram em caso de discordância de habilitação ou de inabilitação.
- 10.6 O objeto do recurso nesta fase se concentra em questões de habilitação (documentação) e conformidade técnica, pois o credenciamento não envolve disputa de preços.
- 10.7 O prazo para apresentação de recurso administrativo que seja objeto de indeferimento ou impugnação de credenciamento, por falta de documentação ou irregularidades de habilitação, desclassificação de requerente é de 3(três) dias úteis contados da ciência da decisão ou da divulgação da lista.
- 10.8 O prazo para contrarrazões será de 3 (três) dias úteis contados da interposição e do conhecimento do teor do recurso apresentado.
- 10.9 A administração da Câmara Municipal terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder aos pedidos de impugnações ou pedidos de esclarecimentos.
- 10.10 Poderá ser realizado o pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 10.11 Os recursos serão apresentados sempre após a fase de habilitação e divulgação da lista dos credenciados, devendo sempre ser registrado o interesse em se manifestar de forma recursal.
- 10.12 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido de três dias úteis após a divulgação da lista de credenciados.
- 10.13 Quanto ao recurso apresentado com objeto e pedido de indeferimento ou impugnação a pedido de credenciamento, observar-se-á que deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será sempre após a divulgação da lista ou intimação do ato, e a apreciação será em fase única.
- 10.14 O recurso para fins de indeferimento ou indeferimento de pedido de credenciamento, relativo a documentos de habilitação, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.15 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 10.16 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.17 Julgado procedente recurso de inabilitação ou habilitação, de acordo com o caso, a administração publicará novas lista de credenciados em caso de alterações à publicação anterior, não cabendo mais recurso neste último caso, exceto se ocorrer novos credenciamentos no interstício de tempo entre a interposição de recurso e a nova divulgação de lista, e, somente para objeto de habilitação ou inabilitação desses novos credenciados.
- 10.18 Durante o prazo de vigência deste edital de credenciamento, fica permitida a interposição de recursos relativos a indeferimento ou impugnação de novos requerentes ao credenciamento, ou pedidos de descredenciamentos de eventuais credenciados, observando-se sempre os prazos e condições para a manifestação previstos neste edital.

### 10.19 DESCRENCIAMENTO

- 10.19.1 Descredenciamento é o procedimento de desligamento do credenciado do sistema de credenciamento, que poderá ocorrer por ato próprio ou provocado em procedimento administrativo, o que, neste caso, será assegurado sempre o contraditório e ampla defesa.
- 10.19.2 São condições ou hipóteses para o descredenciamento:
- a) Pedido formalizado pelo credenciado, quando a agência solicita sua saída do sistema de credenciamento;
  - b) A perda das condições e habilitação, quando a credenciada deixa de cumprir requisitos técnicos, fiscais ou econômicos exigidos inicialmente;
  - c) descumprimento sem justificativa do objeto do contrato ou documento equivalente;
  - d) não atendimento de normas de transparência ou agilidade na execução do objeto;
  - e) fato superveniente ao credenciamento ou situações novas que tornam a manutenção da agência desvantajosa ou ilegal para a Câmara Municipal.
- 10.19.3 O pedido de descredenciamento por terceiros ou por procedimento administrativo da Câmara Municipal, devidamente formalizado e instruído de documentos ou indícios comprobatórios irregularidades, deverá observar sempre o contraditório e ampla defesa, garantindo-se ao credenciado a manifestação de defesa escrita e vista aos autos pelo prazo de



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

10 (dez) dias úteis.

10.19.4 A Câmara Municipal, concluso os autos do procedimento administrativo de descredenciamento, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proferir a decisão final, que caberá à autoridade máxima da entidade.

10.19.5 A nova divulgação de lista de credenciados deverá ocorrer sempre que, durante o prazo de vigência deste edital, ocorrer qualquer outro credenciamento.

### 11. INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E PRAZO PARA O CUMPRIMENTO

11.1 O instrumento hábil para a formalização de demanda será a autorização ou fornecimento de serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, subsidiado por termo de credenciamento.

11.2 O instrumento de formalização de demanda deverá ser emitido de acordo com as cotações de preços apresentadas por qualquer credenciado, observando-se o que for mais vantajoso para a Câmara Municipal.

11.3 Caberá ao gestor e fiscal providenciar junto aos órgãos e unidades administrativas da Câmara Municipal a formalização da demanda e a emissão de autorização de serviço.

11.4 O fornecimento ou autorização de serviço será por credenciamento de acordo com os arts 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

#### 12.1 DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1.1. O CREDENCIAMENTO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.2. As passagens aéreas são pessoais, intransferíveis e destinadas exclusivamente ao transporte dos passageiros nelas identificadas;

12.1.3. A escolha da tarifa mais vantajosa será realizada pela contratante, devendo ser justificada, observando o horário do compromisso, período de deslocamento e otimização do tempo, visando garantir condição laborativa produtiva, utilizando-se especialmente dos seguintes parâmetros:

12.1.4. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.5. A escolha do vôo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

12.1.6. O menor preço com a aplicação do percentual de desconto, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, atentando-se para a proibição de contratação de serviços/bens de luxo pela Administração Pública;

12.1.7. Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da contratada, prevalecendo, em caso de conflito de interesses, as condições previstas no Termo de Referência.

12.1.8. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, inclusive marcação de assento, deverão estar inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional.

12.1.9. A administração deverá proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos;

12.1.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.1.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### 12.2. DA FISCALIZAÇÃO

12.2.1. A execução do credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2.2. A fiscalização poderá ser incumbida a um único servidor, de acordo com o caso concreto, na forma da Instrução Normativa.

TITULAR	SUPLENTE
---------	----------



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

SERVIDOR	GleicikeleBraidaZanon	Cintia Zaché Theodoro
Nº MATRÍCULA	3.775/2025	3.203
CARGO	Assistente Administrativo	Assessora de Comunicação
VÍNCULO	Comissionada	Comissionada

### 12.3. FISCALIZAÇÕES

12.3.1. O fiscal acompanhará a execução do credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.3.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou *dos* defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.3.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

12.3.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

12.3.6. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### 13. GESTOR DO CONTRATO

13.1 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações, para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

13.3 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.4 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.5 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.6 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.7 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	BRUNA MARIANO CARVALHO	--
Nº MATRÍCULA	3.759	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

CARGO	ASSESSORA DE DIREÇÃO	--
VÍNCULO	COMISSIONADO	--

#### 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Recebimento:

- 14.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 14.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do credenciado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.
- 14.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 14.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 14.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 14.7 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 14.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 14.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
  - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
  - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverão ser observados o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.15 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES.

14.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.17 O repasse do custo das passagens aéreas da administração pública à empresa contratada será após a efetiva emissão e utilização do bilhete, através de fatura mensal e o processo de liquidação da despesa.

14.18 O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela empresa contratada, de forma mensal, com a comprovação dos serviços e utilização de bilhetes.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- o) Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas, com as seguintes penalidades:

#### 15.2. Advertência;

15.2.1 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.2.3 Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:

- a) o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;
- b) for entregue objeto fora daquele contratado.
- c) No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- d) Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

- e) No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- f) Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias corridos do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- g) No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- h) O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.3.7 A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

### 16. ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS

- 16.1. Os valores previstos no orçamento estimado para a prestação dos serviços de acordo com a tabela do termo de referência, serão reajustados pelo IPCA-E, observado o interregno de 12 (doze) meses.
- 16.2. O reajustamento será por apostilamento ao processo de credenciamento, adotando-se o mesmo percentual de índice aos preços respectivos dos serviços de cada credenciado..
- 16.3. Não poderá haver distinção de percentual ou de índice para o reajustamento do preço do serviço.

### 17. VIGÊNCIA

- 17.1. O prazo de vigência deste edital é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

### 18. DOS ARTEFACTOS MINUTA E MODELOS ANEXOS

- 18.1. São anexos deste edital:



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Estudo Técnico Preliminar
- c) Anexo III- Minuta de Termo de Credenciamento.
- d) Anexo IV - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- e) Anexo V- Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL
- f) Anexo VI- Carta Proposta
- g) Anexo VII- Termo Declaratório
- h) Anexo VIII – Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas
- i) Anexo IX- Termo de confidencialidade de informações
- j) Anexo X- Modelo de Proposta de Valor de Taxa de Agenciamento e de Cotação de Preços de Bilhetes (passagens) referenciais;

Nova Venécia/ES, 20 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAYANI RAMOS CAMPO DALLORTO

Data: 20/03/2026 09:49:49-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**RAYANI RAMOS CAMPO DALLORTO**  
**PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de Serviço de aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, conforme demanda da Câmara Municipal de Nova Venécia- ES em conformidade com o Instrumento convocatório de Credenciamento nº 001/2026, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados. Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO V**

**TERMO DE ADESÃO AOS SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- 1.1 tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- 1.2 observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- 1.3 observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- 1.4 designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I;
- 1.5 pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto: **(cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

- 4.1 declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- 4.2 apresentar lance de preços;
- 4.3 apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- 4.4 solicitar informações via sistema eletrônico;
- 4.5 interpor recursos contra atos ode pregoeiro;
- 4.6 apresentar e retirar documentos;
- 4.7 solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 4.8 assinar documentos relativos às propostas;
- 4.9 emitir e firmar o fechamento da operação; e
- 4.10 praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VI**

**CARTA PROPOSTA**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
A/C PREGOEIRO OFICIAL

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução das obras e serviços nele fixados pelo Preço Total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme apresentado na composição de preços unitários, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributo sem geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, nos termos do Edital n.º xxx/2026 e seus Anexos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VII**

**TERMO DECLARATÓRIO**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
A/C PREGOEIRO OFICIAL

**Ref.PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2026**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu Representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade n.º....., DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto  
Em particular:

- 1 –DECLARA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital, e que assumimos responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2 - DECLARA estar ciente dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução;
- 3 –DECLARA que aceitamos as condições do Edital em referência e seus anexos, caso sejam os vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pela Câmara Municipal;
- 4 - DECLARA que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto do Edital, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado;
- 5 - DECLARA, sob as penas da lei, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e nos comprometemos a apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6 –DECLARA que não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 7 –DECLARA que não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste certame estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9 - DECLARA que a proposta apresentada para participar da presente certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à

---

Rua Santa Cruz, nº 46 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000  
Telefone: (27) 3752-1931 | E-mail: [cmnv@cmnv.es.gov.br](mailto:cmnv@cmnv.es.gov.br) | [www.cmnv.es.gov.br](http://www.cmnv.es.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013.

Nome do Município/UF, de \_\_\_\_\_ de.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinaturado Responsável do Licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
A/C PREGOEIRO OFICIAL

**Ref.PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2026**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu Representante legal o Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade n.º....., DECLARA que está devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art.3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA que no ano-calendário de realização deste certame ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

**OBS.:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante \_\_\_\_\_

Rua Santa Cruz, nº 46 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000  
Telefone: (27) 3752-1931 | E-mail: [cmnv@cmnv.es.gov.br](mailto:cmnv@cmnv.es.gov.br) | [www.cmnv.es.gov.br](http://www.cmnv.es.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO IX**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES, neste ato representado pelo Presidente \_\_\_\_\_, em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços/fornecimento à esta municipalidade, consoante Contrato Administrativo, celebrado em //, oriundo do Procedimento Licitatório n.º .....
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos e amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.
3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do Município de Nova Venécia - ES, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.
4. Em caso de dúvida a cerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da UG responsável pela contratação, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do representante legal poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.
5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com prestação de serviços mencionados no item 1, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.
6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.
7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à Câmara Municipal qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

9. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a CÂMARA MUNICIPAL, sendo irrevogáveis e irretroatáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em 2 (duas) vias de igual teor.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO X**

**MODELO DE PROPOSTA DE VALOR DE TAXA DE AGENCIAMENTO E DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE BILHETES (PASSAGENS) REFERENCIAIS**

**Modelo de Proposta Comercial - Agenciamento de Viagens**

**Identificação:** Nome/CNPJ da agência, dados do cliente.

**Objeto:** Agenciamento de viagens (emissão de passagens aéreas/terrestres).

**Taxa de Agenciamento (Fee):**

- *Opção A:* R\$ XX,XX fixos por bilhete emitido (nacional/internacional).
- *Opção B:* X% sobre o valor da tarifa líquida.

**Valor Agregado (Proposta de Valor):**

- Acesso a tarifas corporativas negociadas (GDS).
- Suporte ininterrupto (plantão 24/7).
- Relatórios de despesas e economia (savings).
- Plataforma de self-booking (opcional).

**Validade da Proposta:** [mínimo 60-90 dias].

**Declaração:** Custos operacionais e impostos inclusos.

**Estrutura da Cotação de Preços (Bilhetes Referenciais)**

1. **Dados do Vôo/Passagem:** Trecho, Cia Aérea, Datas, Horários, Classe.
2. **Valor da Tarifa:** R\$ XXX,XX.
3. **Taxas de Embarque:** R\$ XX,XX.
4. **Taxa de Agenciamento:** R\$ XX,XX (se houver).
5. **Valor Total:** R\$ XXXX,XX.
6. **Regras de Cancelamento/Reembolso:** [Conforme cia aérea].
7. **Validade da Cotação:** [Importante, pois tarifas aéreas variam rápido].